

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0055/2025

EDITAL REGIDO PELA LEI 14.133 DE 01/04/2021

Processo: SIE 00028400/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, através da Gerência de Licitações (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA eletrônica, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 441, 19 de janeiro, de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA REABILITAÇÃO ESTRUTURAL E FUNCIONAL DAS PONTES SOBRE RIO PAPAQUARA, RIO DA PALHA E RIO RATONES, LOCALIZADAS NA SC-401 SENTIDO NORTE, MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SC, conforme especificações constantes dos **Anexos I a XIII**.

OBSERVAÇÃO:

Para participar da CONCORRÊNCIA Eletrônica é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, link “Fornecedores”.

Entrega das Propostas:	Início: A partir das 07h00min do dia 11/04/2025. Término: 14h15min do dia 23/05/2025.
Abertura das Propostas:	A partir das 14h15min do dia 23/05/2025.
Início da Disputa:	A partir das 14:30h do dia 23/05/2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (CE 0055/2025 nº SIE 00028400/2024)

site: <http://e-lic.sc.gov.br/>

e-mail: gelic@sie.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0055/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTA**, para selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA REABILITAÇÃO ESTRUTURAL E FUNCIONAL DAS PONTES SOBRE RIO PAPAQUARA, RIO DA PALHA E RIO RATONES, LOCALIZADAS NA SC-401 SENTIDO NORTE, MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SC.**, conforme especificações constantes dos **Anexos I a XIII**, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 441, 19 de janeiro, de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A CONCORRÊNCIA Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por agente ou comissão de contratação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Execução;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços – “on-line”;

Anexo IV – Orçamento, Cronograma, Documentação técnica e Planilha dos licitantes;

Anexo V – Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

Anexo VI – Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VII – Modelo de atestado de não visita técnica;

Anexo VIII – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais;

Anexo IX – Declaração de Contratos Firmados – **apenas para empresas ME/EPP**;

Anexo X – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Anexo XI – Modelo de Quadro de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo XII – Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais.

Anexo XIII – Minuta de Contrato;

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA REABILITAÇÃO ESTRUTURAL E FUNCIONAL DAS PONTES SOBRE RIO PAPAQUARA, RIO DA PALHA E RIO RATONES, LOCALIZADAS NA SC401 SENTIDO NORTE, MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SC.**, conforme especificações constantes dos **Anexos I a XIII** e nas condições previstas neste edital.

2.1.2 – Os prazos mínimos para apresentação das propostas, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação é de no mínimo 25 (vinte e cinco) dias úteis, sendo que o objeto em questão trata-se de um serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e cujo critério de julgamento é menor preço.

2.2 – Da Execução da Licitação

2.2.1 - O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/ Gerência de Licitações, será na qualidade de Interveniente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender a **Diretoria de Projetos Rodoviários – SIE/DPRO**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas em consórcio, conforme justificativa presente no item 9.2 do Termo de Referência;

3.2.2 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Contratação.

3.2.5 – As hipóteses elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;

3.4.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;

3.5 – Somente este e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para participar da CONCORRÊNCIA Eletrônica os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.

4.1.1 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link “Licitações” em seguida “fornecedores” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

4.2 – Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu “Fornecedores” do Portal de Compras.

4.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

4.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA Eletrônica.

5 – PARTICIPAÇÃO

5.1 – A participação na CONCORRÊNCIA Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 – O licitante deve fazer a busca na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** por questões de adaptação do sistema. O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “Licitações” em seguida “acessos/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

5.2 – Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

5.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

5.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

5.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e procedimentos.

5.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da abertura das propostas, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

6.1 – Iniciada a sessão pública da CONCORRÊNCIA, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Servidor da Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, juntamente com Comissão de Contratação de Licitações de Obras Rodoviárias – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

6.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública da CONCORRÊNCIA, a Comissão de Contratação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

6.3 – A Comissão de Contratação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1 – Da proposta on-line:

7.1.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.1.3 – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

7.1.4 – A proposta on-line, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

a) O valor da proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo “VALOR GLOBAL”;

7.1.5 – A proposta de preços com base na especificação do **Anexo II**, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.

7.1.5.1 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

7.1.6 – JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVE SER ANEXADA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO DO ITEM 10.

7.1.6.1 – A DOCUMENTAÇÃO ELENCADE NO ITEM 7.1.6 DEVE SER ANEXADA EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14 MB.

7.1.6.2 – A EMPRESA QUE NÃO INSERIR A DOCUMENTAÇÃO, NÃO PODERÁ INSERIR-LA EM OUTRO MOMENTO, SENDO ENTÃO INABILITADA.

OBS¹: AS DOCUMENTAÇÕES DEVEM SER ASSINADAS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP – BRASIL OU ASSINATURA ELETRÔNICA DO GOV.BR. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública da concorrência eletrônica momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre a comissão de contratação e os licitantes.

8.2 – A comissão de contratação verificará propostas eletrônicas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, a comissão de contratação irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

8.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela comissão de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

8.3 – A partir do horário previsto no edital a comissão de contratação dará início à etapa da disputa;

8.3.1 – A comissão de contratação abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

8.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.

8.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

8.4.1 – Os lances mínimos para esta licitação serão no valor de 1% (um por cento) em relação ao último valor de lance ofertado de quem o proferiu, ou seja, em um exemplo hipotético, se “A” proferir um lance de R\$ 100,00, o seu próximo lance deve ser de no mínimo R\$ 99,00.

8.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

8.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5.2 – Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances” e na ata de sessão.

8.5.2.1 – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

8.5.2.2 – Os lances aceitos ofertados serão no valor total global ou valor total do lote (quando da cotação por lote), expressos em reais com no máximo duas casas decimais.

8.6 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.

8.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.8 – **A etapa de lances da sessão pública terá o tempo de duração mínima de 10 (dez) minutos, caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada (prorrogação) automaticamente pelo sistema por mais 2 minutos e será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.**

8.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pela comissão de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.10 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.10.1.1 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.10.1.2 - A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação

8.10.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

8.10.3 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.
- b) o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 – O disposto no **subitem 8.10** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 8.10**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 – Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, a comissão de contratação poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.14 – O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.

8.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 9 e 10 deste Edital.

8.16 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.17 – O sistema sinalizará a licitante de menor proposta e gerará um documento de Propostas Recebidas.

8.18 – Em não havendo a situação preconizada no item 8.10.1, o critério de desempate ocorrerá com base no art. 60 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.19 – Após a abertura das Propostas, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), o Cadastro de Inidôneos - Licitantes Inidôneos (TCU), todos estes através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e o Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, através do link: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>.

8.19.1 – Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:

- I. inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
- II. proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III. proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.20 – Da proposta readequada:

8.20.1 – A licitante vencedora do certame, deverá detalhar sua proposta na **PLANILHA PARA PREENCHIMENTO** (encaminhar uma versão em excel e uma versão em PDF devidamente assinada), conforme **ANEXO IV**, e inserir **no sistema eletrônico (clips ao lado do item)**, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo estipulado pela comissão. Juntamente deve ser encaminhada no mesmo prazo o **CRONOGRAMA (ANEXO IV)**, a composição da taxa de bonificação e despesas indiretas (**BDI (ANEXO XII)**) preenchidos.

OBS¹: O BDI- Bonificação e Despesas Indiretas deve detalhar todos os seus componentes, inclusive em forma percentual,;

Na composição do BDI de obras públicas devem ser considerados somente os custos alocados com base em critérios de rateio ou em estimativas ou aproximações, tais como: administração central, riscos, seguros, garantias e despesas financeiras, além da remuneração da empresa contratada e tributos incidentes sobre o faturamento. (TCU, Acórdão nº 3.034/2014, Plenário.)

Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na

legislação tributária;

Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, baseados no faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

OBS²: *Na composição dos preços unitários para preencher a Planilha, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais.*

OBS³: *Para o PREÇO GLOBAL máximo permitido, usar, no Excel, a função: = TRUNCAR (PREÇO GLOBAL/orçado*quantidade; 2) NÃO ARREDONDEM VALORES, Ex: 165,89999, será 165,89.*

8.20.2 – A identificação dos serviços cotados, observadas as especificações e condições constantes nos **Anexos** presente edital, deve permitir que a Comissão de Licitações possa facilmente constatar se as mesmas foram ou não atendidas;

8.20.2.1 – Deverá ser informado junto a proposta readequada, o percentual do orçamento relativo ao valor da mão de obra e ao valor dos materiais, conforme preconiza o §4º do art. 35 do Decreto estadual nº 358/2023.

8.20.3 – O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), expresso(s) em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, mesmo que o sistema aceite mais;

8.20.4 – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.20.5 – Prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Certame.

8.20.6 – O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma e orçamento, contados da data ordem de Serviços, devidamente assinado pelo representante legal.

8.20.7 – A proponente é obrigada a cotar todos os itens do orçamento proposto;

8.20.8 – As empresas deverão apresentar na proposta de preços o valor bruto, objetivando o julgamento da proposta;

8.20.9 – Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.

8.20.10 – Para os efeitos de verificação de inexecuibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 59 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas, tanto para preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

8.20.11 – A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. Ela poderá desclassificar a proposta que:

- a) apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- b) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

8.20.11.1 – Na hipótese do subitem 8.20.10, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é

compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos adotados nas composições do valor global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato.

8.20.12 – Para comprovação da exequibilidade da proposta, a licitante deverá apresentar, no mínimo:

8.20.12.1 - Comprovação da execução de contratos similares em condições comparáveis, evidenciando os custos praticados;

8.20.12.2 – Memória de cálculo detalhada da composição de preços, contemplando custos diretos e indiretos, encargos sociais e margem de lucro adotada;

8.20.12.3 - Demonstração da capacidade operacional, incluindo a relação de profissionais disponíveis e necessários para a execução do serviço;

8.20.13 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.20.14 – A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

8.20.15 – A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

8.20.16 – É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

8.20.17 - Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

9.1.1 – Consulta *on-line*, pelo A Comissão de Contratação, do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste CONCORRÊNCIA, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

OBS¹: *No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;*

OBS²: *Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.*

OBS³: *Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 – 2ª câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei*

9.1.1.1 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação ou Comissão de Contratação comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 30 (trinta) minutos da solicitação do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos. O não atendimento deste prazo acarretará automática INABILITAÇÃO do licitante.

9.1.1.2 – **A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, o Agente de Contratação(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s)

documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.1.2.1 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.1.1.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 337 - L da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.1.2. - **A habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais
- II. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- III. indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- IV. relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
(ANEXO IX – apenas para empresa ME/EPP).

9.1.2.1 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

OBS: Se as informações contábeis não estiverem contidas no CCF, estas podem ser inseridas juntamente com a documentação do item 10.

10 – DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a abertura das propostas e análise do CCF, será analisada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a documentação abaixo referente a **comprovação da Qualificação Técnica**:

10.2 – Da Qualificação Técnica e Capacidade Operacional da Licitante.

10.2.1 - Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

10.2.2 - Comprovação mediante Certidão(ões) ou Declaração(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, (em nome da) pela empresa proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, relativo à execução de serviços de características semelhantes aos objeto desta licitação, de acordo com o quantitativo apresentado no Quadro 1 a seguir, vedando-se o somatório de atestados diferentes nas comprovações requeridas:

10.2.3 - A vedação de somatório de atestados para sua comprovação decorre da relevância da execução dos mesmos nos empreendimentos rodoviários e, especificamente, a necessidade por parte da Administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento. Além disso, a apresentação de um único atestado para comprovação de capacidade para a realização de serviços considerados relevantes está baseada na cautela da Administração Pública em contratar com terceiros a realização de objetos que tem por finalidade o interesse público.

Projeto	Mínimo exigido	Número de Atestado ou Certidão
Elaboração de Projeto de Reforço/Reabilitação Estrutural ou Construção de Obras de Arte Especiais (Pontes ou Viadutos) em Concreto Armado e/ou Concreto Protendido e/ou estrutura mista	270 m ² (área de tabuleiro da OAE) ou 30,00 metros (extensão da OAE)	01

Quadro 1 – Critérios de Qualificação Técnica

10.2.3.1 - A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões), deverá indicar a licitante como executora, e estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT registrada(s) no CREA do profissional que atuou como Responsável Técnico pela obra e/ou serviço. Para os documentos de Habilitação deverão ser apresentados os dois documentos – Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) e respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

10.2.3.2 - As certidões ou os atestados exigidos podem demonstrar capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em atenção ao inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e ao Acórdão 298/2024-Plenário-TCU.

10.3 - Da Capacidade da Equipe Técnica Licitante

10.3.1 Demonstração de capacidade profissional ou capacidade da Equipe Técnica na data prevista para entrega da proposta, o(s) profissional(is) indicado(s) para a função de Engenheiro Responsável pelo Projeto de Obra de Arte Especial (OAE's), **um Engenheiro Civil**.

10.3.1.1 Deverá ser apresentada certidão comprobatória de inscrição ou registro ativo do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho de Classe competente, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

10.3.1.2 O **Engenheiro Civil** detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme item 10.3.1.3, será obrigatoriamente o engenheiro preposto do contrato, devendo juntar para comprovação de vínculo com a empresa Licitante, pelo menos um dos seguintes documentos:

- No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
- No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço, entre as partes, com firma reconhecida ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste.
- Comprovação de vínculo técnico-profissional por meio de certidões do Conselho de fiscalização do exercício profissional competente (CREA), no qual comprove que o profissional seja o responsável técnico da empresa ou faça parte do quadro técnico.

10.3.1.3 Comprovação mediante Certidão(ões) ou Declaração(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do(s) profissional(is) indicado(s) conforme item 10.3.1, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, relativo à execução de serviços de características semelhantes aos objeto desta licitação, de acordo com o quantitativo apresentado no Quadro 2 abaixo, vedando-se o somatório de atestados diferentes nas comprovações requeridas.

Projeto	Mínimo exigido	Número de Atestado ou Certidão
Elaboração de Projeto de Reforço/Reabilitação Estrutural ou Construção de Obras de Arte Especiais (Pontes ou Viadutos) em Concreto Armado e/ou Concreto Protendido e/ou estrutura mista	270 m ² (área de tabuleiro da OAE) ou 30,00 metros (extensão da OAE)	01

Quadro 2 – Critérios da Capacidade da Equipe Técnica Licitante

10.3.2 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela Licitante serão apresentados no item 10.2 e item 10.3. Tais critérios têm por objetivo comprovar, por meio de documentação específica, que a Licitante possui experiência anterior na execução das atividades definidas como principal do objeto a ser licitado, do ponto de vista qualitativo e quantitativo

10.3.3 – **ANEXO V** - Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

10.3.4 – As empresas interessadas em fazer a visita técnica, a ser efetuada juntamente com um profissional da SIE, para inspeção do local de execução, deverão ser realizadas em datas e horários pré-agendados junto **Gerência de Projetos Rodoviários (SIE/GPRO)**, pelo telefone **(48) 3664-9187** e/ou pelo e-mail gepro@sie.sc.gov.br, até o 3º dia útil que antecede a data da abertura das propostas (conforme modelo constante do **ANEXO VI**). Ressalta-se ainda, que as visitas técnicas devem ser efetuadas de forma separada por licitante, de maneira alguma de forma coletiva.

10.3.4.1 – Caso a licitante não queira fazer a visita acompanhada de profissional da SIE, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SIE. **ANEXO VII**.

10.3.5 – **ANEXO VIII** – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais.

10.3.6 – **ANEXO X** – Declaração de Responsabilidade Ambiental.

10.3.7 – **ANEXO XII** – Termo de Promessa de Cessão de Propriedade Intelectual.

OBS¹: OS PROFISSIONAIS INDICADOS PELO LICITANTE DEVERÃO PARTICIPAR DA OBRA OU SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO, E SERÁ ADMITIDA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR PROFISSIONAIS DE EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

OBS²: NAS DOCUMENTAÇÕES DE QUE TRATA ESTE ITEM, NÃO SERÃO ADMITIDOS ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS QUE, TENHAM DADO CAUSA À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV DO CAPUT DO ART. 156 LEI Nº 14.133/2021 EM DECORRÊNCIA DE ORIENTAÇÃO PROPOSTA, DE PRESCRIÇÃO TÉCNICA OU DE QUALQUER ATO PROFISSIONAL DE SUA RESPONSABILIDADE.

OBS³: AS DOCUMENTAÇÕES DOS CAPÍTULOS 7, 9 E 10 DEVEM SER ASSINADAS FISICAMENTE OU POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP - BRASIL OU ASSINATURA ELETRÔNICA DO GOV.BR. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

11 – JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO**”, conforme **Anexos I e II**. Definido o resultado do julgamento, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.2 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo a comissão de contratação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.3 – Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.

11.3.1 – Serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

11.4 Serão desclassificadas as propostas:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI. a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pela comissão de contratação.

11.5 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

12.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou pedido de esclarecimento por meio do sistema e do e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior.

12.2 – Ao final da última sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões da comissão de contratação deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção em até 30 (trinta) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

12.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irrisignação do licitante em relação a um determinado ato decisório da comissão de contratação na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.

13 – DA ADJUDICAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE (www.sie.sc.gov.br) e SGPE;

13.2 - Os atos de adjudicação e homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;

13.3 - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/OS que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.

13.4 - Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de Consultoria*, conforme **ANEXO XIII**;

13.5 - Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.6 - As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO XIII** deste edital (*Contrato de Consultoria*);

13.7 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.8 - O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado conforme artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

13.8.1 - O prazo mínimo é de 30 (trinta) dias antes do término do Contrato, para o pedido de prorrogação do prazo.

13.9 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 155 e 156, da Lei nº 14.133/21.

13.10 - A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato na SIE no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.11 – O valor máximo que a SIE pretende pagar será o valor total do orçamento estimado pela Administração pública. No que tange aos critérios de aceitabilidade de preços não serão aceitos valores acima do orçamento estimado para o valor global (custos globais), já para os preços unitários não poderá ser excedido 5% (cinco por cento) dos preços unitários estabelecidos no orçamento estimativo pela Administração Pública, conforme prevê o Art 32. do Decreto nº 358/2023.

13.12 – Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita aos serviços relacionados ao Estudo Topográfico e aos Ensaios e Investigações do perfil geotécnico (sondagens), desde que limitados à 15% (quinze) em relação ao valor total do contrato, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

13.13 – A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação da CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

13.14 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.15 – É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

13.16 – A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do projeto ou do serviço prestado.

13.17 – Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho, CREA, referente aos serviços por ela realizados.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE): 53001

14.1.1 - Subação: 014516 – Levantamentos, estudos e projetos diversos;

14.1.2 - Natureza da despesa: 44.90.51.80 Estudos e Projetos;

14.1.3 - Fonte do recurso: 1.500.100.000

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na SIE, a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, o recolhimento da importância a ser indicada para licitante vencedora do certame.

15.2 - Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a SIE ou demais hipóteses previstas no Art. 138, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3 - A garantia contratual deverá acompanhar os possíveis reajustes e qualquer outra modalidade de alteração contratual que acarrete mudança do valor do contrato.

15.4 - A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) em seguro-garantia;
- c) em fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.5 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

15.6 - No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SIE, cobrindo o risco de quebra do contrato.

15.7 - Para o licitante que optar pela modalidade seguro-garantia, este terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para fazer a prestação.

15.8 - A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SIE.

15.8.1 - O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

15.9 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.10 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

15.11 - A Garantia Contratual somente poderá ser levantada após a data do aceite pela SIE do recebimento definitivo do objeto.

16 – ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

16.1 - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) bem como as especificações contidas no **ANEXO II** deste Edital.

17 – MEDIÇÕES, ENTREGA DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

17.1 - Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

17.2 - Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o Documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT), até 05 dias após emissão da Ordem de Serviço.

17.3 - Somente serão medidos integralmente os serviços plenamente entregues e aprovados pela Fiscalização.

17.3.1 - O conjunto de critérios de medição e pagamento previstos a seguir, somado aos critérios já descritos neste documento, formam a metodologia de avaliação de qualidade e a aceite dos serviços executados, conforme dispõe o Decreto Estadual Nº 358/2023, art. 26, III.

17.3.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I. Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas, tais como em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência, com as Instruções de Serviços da SIE e demais norma vigentes;
- II. Não serão pagas frações de etapas por documentos ou arquivos incompletos ou que apresentem incorreções;
- III. Compete à Contratada gerir seus custos e recursos para que cumpra os prazos acordados e não se veja em dificuldades financeiras em caso de recusa de medição.

17.3.3 - Reitera-se: as medições e seus pagamentos só serão realizados após prestação completa de etapa prevista, conforme cronograma referencial anexo ao edital; a entrega de documentos ou arquivos incompletos, com incorreções técnicas, que não configurem um “produto acabado”, não ensejará em pagamentos.

17.4 A aprovação dos serviços executados utilizará como parâmetro todas as Normas, Manuais e Instruções de Serviço pertinentes a cada um dos produtos elaborados, expostos no presente Termo de Referência.

17.5 A fim de suprimir falhas que eventualmente ocorram nos projetos, a Contratada se responsabiliza pela qualidade dos mesmos ao longo das etapas, visando evitar transtornos para o atendimento ao cronograma, de modo que as medições correspondentes não fiquem retidas até a sua aprovação.

17.6 Os estudos e projetos objeto deste Termo de Referência serão pagos conforme a sequência de apresentação dos produtos, após cumprimento de cada etapa estabelecida pela Instruções de Serviços da SIE ou do DNIT, em sua totalidade, e em conformidade às especificações descritas neste Termo de Referência.

17.7 Os pagamentos dos serviços executados serão processados na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento de referência e os valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

17.8 As medições dos serviços executados e aprovados pela fiscalização serão lançadas em sistema adotado pela SIE, sendo gerado um Caderno de Medição.

17.9 O Caderno de Medição será obrigatoriamente assinado pelo Engenheiro Fiscal da SIE e pelo Engenheiro Preposto da Contratada.

17.10 O Engenheiro Preposto da Contratada deverá possuir Certificado Digital ICP Brasil para realização da medição de forma totalmente digital.

17.11 As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora.

17.12 O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente dos serviços medidos, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, de 26/08/93);
- II. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- III. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- IV. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- V. Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI. Comprovante de pagamento do INSS e FGTS;
- VII. Certidão Negativa Trabalhista.

17.12.1 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

17.12.2 - O pagamento da fatura será susinado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

17.12.3 - A empresa Contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da Contratada;

17.12.4 - Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

17.13 - A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

17.14 - Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item anterior serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

17.15 - Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

18 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 - A SIE indicará, por meio de Portaria, representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado.

18.4 - O gestor/fiscal administrativo do contrato será indicado pela **Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)** por meio de Portaria, após a contratação da referida obra. O fiscal técnico, responsável pela fiscalização técnica do contrato, será indicado por Portaria pela **Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)**.

18.5 - O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato, a quem caberá assiná-lo e, se for o caso, aplicar sanções e/ou rescindi-lo.

18.6 - A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

18.6.1- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

18.6.2- A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

18.7 - A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

18.8 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e aos encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

18.9 - Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, das falhas e das irregularidades constatadas.

18.10 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência desta não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

18.11 - A efetiva mobilização será autorizada exclusivamente a critério da SIE, por meio do Gestor/Fiscal do contrato, a quem caberá definir os quantitativos assim como o momento em que serão executados, caso haja atrasos no cronograma.

18.12 - A elaboração das medições será de responsabilidade do fiscal do contrato. A CONTRATADA deve fazer entregas ordenadas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

18.13 - A aceitação da medição está vinculada à análise e aprovação. Todas as revisões, por parte da CONTRATADA, devem atender às especificações técnicas, inclusive àquelas solicitações decorrentes das análises feitas pelo SIE por meio de seu Fiscal/Gestor do contrato.

18.14 - A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, será responsável pelo provimento das necessidades pessoais dos funcionários da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços, inclusive alimentação e assistência médica e/ou medicamentosa. No caso de serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá fornecer alimentação aos empregados, objetivando evitar acidentes de trabalho em função de deficiência alimentar.

18.15 - Os serviços contratados só poderão ser iniciados pela CONTRATADA após cumpridas todas as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança e medicina do trabalho exigido pela CONTRATANTE, como: fornecimento dos EPI's e EPC's obrigatórios e a apresentação das cópias de toda a documentação exigida.

18.16 - Possíveis prorrogações contratuais, bem como análises de pedidos de repactuação, ficarão sob responsabilidade do Gestor do Contrato.

19 – REAJUSTAMENTOS

19.1 - Os preços contratuais serão reajustados, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores da “Coluna 39 – Consultoria (Supervisão e Projetos)”, fornecido pela FGV.

19.2 - O cálculo do reajustamento terá como referência a **data-base do orçamento** e será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_0)}{I_0}, \quad \text{onde:}$$

R: Valor do reajustamento procurado;

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento; I_0 : Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

20.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas, cometendo infrações na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas as sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto nº 441 de 19/01/2024;

20.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I. advertência;
- II. multa: a) compensatória e b) de mora;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

20.2.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II do item 20.2.

20.2.3 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I. descumprimento de pequena relevância;
- II. inexecução parcial de obrigação contratual.

20.2.4 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado**, observando-se os seguintes parâmetros:

- I. de **0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado**, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II. **10% (dez por cento) sobre o valor contratado**, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III. **20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada**, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV. **20% (vinte por cento) sobre o valor contratado**, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.2.5- Em relação a multa de mora preconizada no art. 162 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

20.2.6- A determinação dos valores referentes ao subitem 20.2.5 serão definidos pelo gestor do contrato com o auxílio do fiscal técnico do contrato em função da graduação do descumprimento e da complexidade do objeto a ser entregue.

20.2.7- Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. dar causa à inexecução total do contrato;
- III. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.2.7.1 - Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 2 (dois) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 1 (um) ano.

20.2.8- Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.

20.2.9- Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas item 20.2.7, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.9.1 - Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item anterior será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar

com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos

20.2.10 - A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, precedida de análise jurídica, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Estadual, será de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração;

20.3 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante;

20.4 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

20.5 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – É facultado ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.1.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – O valor máximo que o órgão contratante pretende pagar é o valor total (global) estimado.

21.3 – A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE poderá revogar a presente CONCORRÊNCIA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

21.4.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link “Licitações” e ainda, enviadas aos interessados registrados.

21.5 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.6 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 - Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte da SIE, **GARANTIA DA OBRA** pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil.

21.8 - As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:

- I. Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II. Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III. Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

- IV. Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21.9 - A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.

21.10 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 09 de abril de 2025.

Jerry Edson Comper
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0055/2025
Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO I - Especificações Técnicas Mínimas

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	0607	50309001	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E ESTRUTURAIS	Por serviço	1

1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.1 – O prazo para a execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias** contados a partir da pertinente **Ordem de Serviço dada pela SIE**, que será emitida após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;

1.2 – A vigência contratual será de **300 (trezentos) dias** contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3 - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

1.4 - Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela Contratada, inclusive originais, serão propriedade da SIE, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SIE.

1.5 - Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a SIE, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.

1.6 - A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.

1.7 - Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da consultora, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da consultora e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0055/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGP-e nº: SIE 28400/2024

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a seleção de empresa para “Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Reabilitação estrutural e funcional das pontes sobre Rio Papaquara, Rio da Palha e Rio Ratores, localizadas na SC401 sentido norte, município de Florianópolis”
- 2.2. As quantidades dos itens de serviços a serem contratados estão apresentadas no orçamento referencial anexo ao edital.
- 2.3. O objeto licitatório abrange serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- 2.4. O prazo de execução do contrato é de 150 dias; o prazo de vigência do contrato é de 300 dias. Os marcos temporais que definem o início de contagem dos prazos de execução e vigência são, respectivamente, a emissão da ordem de serviço e a assinatura do contrato.
- 2.5. Apresenta-se a seguir uma síntese de dados relevantes do contrato e projeto:
 - 2.5.1.Regional da SIE: Coordenadoria Regional de Infraestrutura Litoral-Centro (CRLIT);
 - 2.5.2.Rodovia: SC-401;
 - 2.5.3.Trechos: Canasvieiras - Entr. SC-403 (para Ingleses do Rio Vermelho) / Entr. SC-403 (para Ingleses do Rio Vermelho - Entr. SC-402 (para Jurerê)
 - 2.5.4.Localização das pontes:
 - Ponte Rio Papaquara, SC-401, km 1,076, sentido norte (-27°26'39"S, 48°27'27"O)
 - Ponte Rio da Palha, SC-401, km 2,305, sentido norte (27°27'19"S, 48°27'25"O)
 - Ponte Rio Ratores, SC-401, km 6,616, sentido norte (27°28'48"S, 48°29'25"O)
 - 2.5.5.Prazo de execução: 150 dias corridos;
 - 2.5.6.Prazo de vigência: 300 dias corridos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Através de inspeções rotineiras realizadas de acordo com a NBR 9452:2023, foram constatadas diversas manifestações patológicas nas estruturas e deficiências funcionais das OAEs no que diz respeito à segurança de veículos e pedestres. As três pontes apresentam anomalias moderadas a abundantes que comprometem a sua durabilidade em região de alta agressividade ambiental, de modo que surge a necessidade de intervenções gerais de recuperação a fim de reestabelecer a vida útil de projeto das estruturas. Ademais, considerando que a SC401 é uma das principais e mais movimentadas rodovias do estado, tanto em relação a veículos quanto a pedestres e ciclistas, se faz necessário o alargamento das pontes, com implantação de área adequada para acostamento, de dispositivos de segurança longitudinal resistentes ao impacto de veículos, e de área compartilhada para travessia segura de pedestres e ciclistas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E PARTICULARIDADES DO EMPREENDIMENTO

4.1. OAE 01 - Ponte Rio Papaquara, SC-401, km 1,076, sentido norte:

4.1.1. A Ponte sobre o Rio Papaquara possui 28,0 metros de extensão. A largura total da ponte é 9,60 metros. A superestrutura é constituída de duas vigas principais, isostáticas, simplesmente apoiadas, com dois balanços extremos de 5,00m e um vão central de 18,00m. Por meio da inspeção rotineira (Ficha de Inspeção - Anexo), constatou-se a necessidade de reabilitação estrutural e funcional da OAE, incluindo alargamento para travessia de pedestres e ciclistas.

4.1.2. O projeto executivo de engenharia deve contemplar a reabilitação estrutural e funcional integral da ponte, e considerar o seguinte:

4.1.2.1. Elaboração de estudos preliminares (avaliação do local e documentos da OAE, levantamento topográfico, estudo hidrológico e estudo geotécnico);

4.1.2.2. Modelagem e análise estrutural da ponte considerando a classe original de projeto TB-36 (NB-6:1960) e as condições atuais da estrutura, a fim de apresentar soluções para intervenções de reforço estrutural para aumento da capacidade resistente dos elementos da OAE considerando a carga móvel rodoviária padrão TB-45, conforme NBR 7188:2024, e a nova configuração geométrica da estrutura.

4.1.2.3. Intervenções de recuperação a fim de reestabelecer os parâmetros mínimos de durabilidade para a classe de agressividade ambiental do local, conforme disposto na NBR 6118:2023, incluindo serviços de limpeza da estrutura, injeção de fissuras localizadas, recomposição de pontos com concreto segregado, tratamento ou substituição das armaduras em processo de corrosão, aumento da camada de cobrimento, instalação de pingadeira, recuperação dos buzínates, entre outros.

4.1.2.4. Alargamento da estrutura para implantação de área de acostamento de no mínimo 2,0 metros de largura;

4.1.2.5. Deslocamento da barreira rígida do bordo interno da pista, buscando reduzir o estreitamento da faixa de rolamento, com as devidas verificações de cálculo estrutural.

4.1.2.6. Implantação de estrutura anexa para travessia exclusiva de pedestres e ciclistas, por meio de faixa compartilhada de, no mínimo, 3,0 metros de largura livre.

4.1.2.7. Reforço e/ou implantação de estruturas de contenção ou aterro nas cabeceiras e elementos dos encontros da ponte e da nova estrutura para travessia de pedestres e ciclistas;

4.1.2.8. Compatibilização de geometria na transição entre os elementos existentes da rodovia e a nova estrutura para travessia exclusiva de pedestres e ciclistas;

4.1.2.9. Implantação de dispositivo de segurança resistente ao impacto de veículos (barreira New Jersey), e implantação de elemento de transição entre elemento rígido e defesa metálica, conforme normas NBR 6971/2023 e NBR 15486/2016;

4.1.2.10. Implantação de dispositivos de sinalização rodoviária referentes à ponte e à nova estrutura para travessia de pedestres e ciclistas.

4.2. OAE 02 - Ponte Rio da Palha, SC-401, km 2,305, sentido norte:

4.2.1. A Ponte sobre o Rio da Palha possui 18,0 metros de extensão. A largura total da ponte é 9,60 metros. A superestrutura é constituída de duas vigas principais, isostáticas, simplesmente

apoiadas, com dois balanços extremos de 3,50m e um vão central de 11,00m. Por meio da inspeção rotineira (Ficha de Inspeção - Anexo), constatou-se a necessidade de reabilitação estrutural e funcional da OAE.

4.2.2. O projeto executivo de engenharia deve contemplar a reabilitação estrutural e funcional integral da ponte, e deve considerar o seguinte:

- 4.2.2.1. Elaboração de estudos preliminares (avaliação do local e documentos da OAE, levantamento topográfico, estudo hidrológico e estudo geotécnico);
- 4.2.2.2. Modelagem e análise estrutural da ponte considerando a classe original de projeto e as condições atuais da estrutura, a fim de apresentar soluções para intervenções de reforço estrutural para aumento da capacidade resistente dos elementos da OAE considerando a carga móvel rodoviária padrão TB-45, conforme NBR 7188:2024, e a nova configuração geométrica da estrutura.
- 4.2.2.3. Intervenções de recuperação a fim de reestabelecer os parâmetros mínimos de durabilidade para a classe de agressividade ambiental do local, conforme disposto na NBR 6118:2023, incluindo serviços de limpeza da estrutura, injeção de fissuras localizadas, recomposição de pontos com concreto segregado, tratamento ou substituição das armaduras em processo de corrosão, aumento da camada de cobrimento, instalação de pingadeira, recuperação dos buzinos, entre outros.
- 4.2.2.4. Deslocamento da barreira rígida do bordo interno da pista, buscando reduzir o estreitamento da faixa de rolamento, com as devidas verificações de cálculo estrutural.
- 4.2.2.5. Reforço das estruturas de contenção ou aterro nas cabeceiras e elementos dos encontros da ponte;
- 4.2.2.6. Implantação de dispositivo atenuador de impacto no bordo direito da pista e na divisão de pista com a faixa marginal;
- 4.2.2.7. Implantação de elemento de transição entre elemento rígido e defesa metálica, conforme normas NBR 6971/2023 e NBR 15486/2016;
- 4.2.2.8. Implantação de dispositivos de sinalização rodoviária referentes à ponte.

4.3. OAE 03 - Ponte Rio Ratoles, SC-401, km 6,616, sentido norte:

4.3.1. A Ponte sobre o Rio Ratoles possui 50,0 metros de extensão. A largura total da ponte é 9,60 metros. A superestrutura é constituída de duas vigas principais, isostáticas, simplesmente apoiadas, com dois balanços extremos de 4,00m e três vãos extremos de 13,00m e os centrais de 16,00m. Por meio da inspeção rotineira (Ficha de Inspeção - Anexo), constatou-se a necessidade de reabilitação estrutural e funcional da OAE, incluindo alargamento para travessia de pedestres e ciclistas.

4.3.2. O projeto executivo de engenharia deve contemplar a reabilitação estrutural e funcional integral da ponte, e considerar o seguinte:

- 4.3.2.1. Elaboração de estudos preliminares (avaliação do local e documentos da OAE, levantamento topográfico, estudo hidrológico e estudo geotécnico);
- 4.3.2.2. Modelagem e análise estrutural da ponte considerando a classe original de projeto TB-36 (NB-6:1960) e as condições atuais da estrutura, a fim de

apresentar soluções para intervenções de reforço estrutural para aumento da capacidade resistente dos elementos da OAE considerando a carga móvel rodoviária padrão TB-45, conforme NBR 7188:2024, e a nova configuração geométrica da estrutura.

- 4.3.2.3. Intervenções de recuperação a fim de reestabelecer os parâmetros mínimos de durabilidade para a classe de agressividade ambiental do local, conforme disposto na NBR 6118:2023, incluindo serviços de limpeza da estrutura, injeção de fissuras localizadas, recomposição de pontos com concreto segregado, tratamento ou substituição das armaduras em processo de corrosão, aumento da camada de cobrimento, instalação de pingadeira, recuperação dos buzinos, entre outros.
- 4.3.2.4. Alargamento da estrutura para implantação de área de acostamento de no mínimo 2,0 metros de largura;
- 4.3.2.5. Deslocamento da barreira rígida do bordo interno da pista, buscando reduzir o estreitamento da faixa de rolamento, com as devidas verificações de cálculo estrutural.
- 4.3.2.6. Implantação de estrutura anexa para travessia exclusiva de pedestres e ciclistas, por meio de faixa compartilhada de, no mínimo, 3,0 metros de largura livre.
- 4.3.2.7. Reforço e/ou implantação de estruturas de contenção ou aterro nas cabeceiras e elementos dos encontros da ponte e da nova estrutura para travessia de pedestres e ciclistas;
- 4.3.2.8. Compatibilização de geometria na transição entre os elementos existentes da rodovia e a nova estrutura para travessia exclusiva de pedestres e ciclistas;
- 4.3.2.9. Implantação de dispositivo de segurança resistente ao impacto de veículos (barreira New Jersey), e implantação de elemento de transição entre elemento rígido e defesa metálica, conforme normas NBR 6971/2023 e NBR 15486/2016;
- 4.3.2.10. Implantação de dispositivos de sinalização rodoviária referentes à ponte e à nova estrutura para travessia de pedestres e ciclistas.

4.3.3. A versão digitalizada do projeto estrutural original da Ponte Rio Ratones encontra-se anexa.

4.4. O quadro de serviços e quantitativos encontra-se anexo.

5. EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1. O escopo desta contratação é dividido em três etapas, a seguir discriminadas:

- Estudos Preliminares;
- Etapa de Projeto Básico;
- Etapa de Projeto Executivo.

Cada fase de projeto deverá ser precedida da conclusão e da aprovação da fase anterior, pelo fiscal do contrato.

5.2. Etapa 01 – Estudos Preliminares

Nesta fase inicial é realizada a avaliação das condições atuais das estruturas existentes e dos documentos relacionados aos projetos e construção das pontes. Também são efetuadas coletas de elementos básicos indispensáveis à elaboração do projeto de reabilitação das Obras de Arte Especiais, por meio da elaboração de estudos topográfico, hidrológico e geotécnico, além da obtenção de elementos complementares. Assim, a etapa contempla:

5.2.1. Avaliação das OAEs:

5.2.1.1. Levantamentos referentes aos projetos das obras existentes:

5.2.1.2. Levantamentos referentes a construção das obras, incluindo estado geral da obra sob o aspecto de implantação e defeitos de construção.

5.2.1.3. Levantamentos referentes ao funcionamento e estado da estrutura:

- Funcionamento das peças como projetadas;
- Condições de funcionamento dos apoios, articulações, revestimentos, juntas e outros;
- Existência de sinais de desaprumos, recalques, fissuras, fendas, esmagamentos, armaduras expostas ou em decomposição, e outros.

5.2.1.4. Levantamentos referentes ao funcionamento da obra inserida na rodovia:

- Aspectos de segurança de tráfego: largura insuficiente, sinalização, ausência de superelevação ou superlargura, necessidades de passeios, pistas especiais, iluminação, drenagem, placas de trânsito, entre outros;
- Estado dos aterros de acesso, segundo aspectos de estabilidade, condições de drenagem, recalques, e outros;
- Existência de obstáculos ou necessidade de limpeza e proteção, no curso d'água ou no obstáculo a vencer;
- Análise do projeto geométrico em conjunto com a obra, relativas a curva horizontais e verticais, acostamentos, e outros.

5.2.1.5. Levantamentos referentes aos novos projetos em execução, considerando-se geometria, terraplenagem, condições de fundações da obra e do aterro.

5.2.1.6. Levantamentos referentes às necessidades de manutenção do tráfego e das medidas sugeridas.

5.2.2. Elementos Topográficos:

5.2.2.1. Levantamento das dimensões e geometria das obras existentes e de seus acessos;

5.2.2.2. Perfil longitudinal do terreno, ao longo do eixo do traçado, com greide cotado, desenhado em escala de 1:100 ou 1:200, especificando as amarrações ao estaqueamento e RRNN do projeto da rodovia e localizações, em extensão total que permita a definição da obra e dos aterros de acesso;

5.2.2.3. Em caso de transposição de curso d'água, levantamento da seção transversal, com indicação das cotas de fundo, a intervalos máximos de 5 metros;

5.2.2.4. Planta topográfica do trecho em que será implantada a obra, apresentada na escala 1:100 ou 1:200, com curvas de nível de metro a metro, contendo o eixo do traçado, interferências existentes, como limites de divisas, linhas de

transmissão, e a esconsidade em relação ao obstáculo a ser vencido, abrangendo área suficiente para definição da obra e acessos;

5.2.3. Elementos Hidrológicos:

- 5.2.3.1. Indicação das cotas, épocas e durações das ocorrências, de máxima cheia e máxima estiagem do curso d'água;
- 5.2.3.2. Memória de cálculo da determinação da seção de vazão necessária à obra-de-arte, com indicação da velocidade máxima das águas no local;
- 5.2.3.3. Indicação da possibilidade de ocorrência de depósitos no leito, margens e erosões no fundo ou nas margens do curso d'água, assim como tendência a divagação do leito do rio e eventual transporte de matérias flutuantes nos períodos de cheia;
- 5.2.3.4. Notícias sobre a possibilidade de ocorrência de águas agressivas, tanto sob o aspecto tóxico como sob o aspecto de ação destrutiva;
- 5.2.3.5. Informações relativas aos serviços de regularização, dragagem, retificações ou proteção das margens, em execução e planejados; Informações relativas às obras-de-arte implantadas nas proximidades, tais como tipo da estrutura, extensão da obra, número de vãos, altura de construção, vazão, tipo de fundação, existência ou não de erosão nas fundações, margens e encontros, ou qualquer outro dado de interesse.

5.2.4. Elementos Geotécnicos:

- 5.2.4.1. Sondagens de reconhecimento em número e profundidade tais que permitam a perfeita caracterização do subsolo, ao longo de duas linhas paralelas ao eixo locado na rodovia, distantes aproximadamente três metros para cada lado, em toda a extensão provável da futura obra-de-arte;
- 5.2.4.2. Planta de locação das sondagens, referida ao eixo locado da rodovia;
- 5.2.4.3. Perfis geológicos - geotécnicos e individuais de todas as sondagens, indicando a natureza e espessura das diversas camadas atravessadas, profundidades em relação às RRNN da rodovia, índice de resistência à penetração e níveis d'água;
- 5.2.4.4. Sondagens rotativas ou mistas, quando a fundação for em rocha ou em terrenos que apresentem matacões;
- 5.2.4.5. Relatório das sondagens, indicando o equipamento empregado, descrevendo as condições do subsolo explorado e interpretando os resultados obtidos;
- 5.2.4.6. Em caso de terreno cuja estabilidade possa ser ameaçada pela colocação dos aterros de acesso, serão necessários estudos geotécnicos especiais que permitam a demonstração de estabilidade do conjunto solo - aterro - obra-de-arte.

5.2.5. Elementos Complementares:

- 5.2.5.1. Verificação da existência e das características da faixa de domínio referentes ao objeto da contratação,

5.3. Etapa 02 – Projeto Básico

Em função da análise dos elementos topográficos, hidrológicos, geotécnicos e complementares e das informações do projeto da rodovia, levantados na fase preliminar, nesta fase será elaborado o projeto básico de reabilitação da OAE, que se constituirá de:

- 5.3.1. Definição da concepção do projeto;
- 5.3.2. Estudo e apresentação de alternativas para a travessia, no que respeita ao local de implantação da obra;
- 5.3.3. Estudo e apresentação de alternativas de soluções estruturais exequíveis, em decorrência do exame do local de implantação, com definição, para cada solução proposta, do comprimento total da obra, número de vãos, características geométricas principais, extensão dos aterros de acesso e fundações;
 - 5.3.3.1. Devem ser apresentadas ao menos duas alternativas de solução estrutural para reforço e alargamento, se for o caso, para cada ponte.
 - 5.3.3.2. Caso se verifique que o reforço estrutural para aumento de capacidade resistente considerando a carga móvel padrão TB-45, conforme NBR 7188:2024, seja técnica e economicamente inviável, a carga móvel de projeto a ser utilizada será definida em conjunto com a Fiscalização.
 - 5.3.3.3. Caso se verifique que intervenções de reforço e recuperação da estrutura sejam técnica e economicamente inviáveis em razão das condições atuais de cada ponte, a contratada, após análise e aprovação da Fiscalização, elaborará o projeto da nova estrutura.
- 5.3.4. Pré-dimensionamento das alternativas selecionadas, com desenhos simplificados, estimativas de quantidades e custos e total justificativa para cada solução;
 - 5.3.4.1. No estudo de custos das soluções propostas podem ser utilizadas metodologias expeditas.
- 5.3.5. Escolha da solução, optando por aquela que melhor atenda aos critérios técnicos, econômicos e administrativos e requisitos operacionais para a rodovia. Considerar os aspectos arquitetônicos e paisagísticos da obra;
- 5.3.6. Memória de cálculo estrutural da solução adotada definindo as principais seções e elementos de relevância na estrutura, constando as verificações de resistência e quantidade aproximada de armadura;
- 5.3.7. Elaboração de desenhos contendo, no mínimo, os dados relacionados nos seguintes itens:
 - 5.3.7.1. Elementos Topográficos:
 - Mapa de situação da região de influência da obra;
 - Planta e perfil do local de implantação da obra, contendo a estrutura, os acessos, greides, estaqueamento e ocorrências como, vias, rios, lagos, com respectivos gabaritos e cotas;
 - local da obra, com curvas de nível espaçadas de forma a permitir a perfeita caracterização dos taludes dos cortes, aterros;
 - interseção da saia de aterro com o terreno natural;
 - seções transversais pelos apoios, mostrando a implantação das fundações.

- 5.3.7.2. Elementos Geotécnicos: perfil longitudinal do terreno, constando os dados das sondagens de reconhecimento para cada apoio, perfil provável do subsolo, indicando a taxa de resistência encontrada no cálculo, tipo e dimensões das fundações com as cargas máximas permitidas.
- 5.3.7.3. Elementos Hidrológicos: nível normal e de máxima enchente e seção de vazão calculada.
- 5.3.7.4. Elementos Geométricos: declividade transversal e longitudinal, elementos de curvas verticais e horizontais, valor e posição de gabaritos mínimos da passagem superior ou inferior, coordenadas dos eixos dos pilares.
- 5.3.7.5. Drenagem Superficial: esquema de drenagem pluvial sobre o tabuleiro e acessos.
- 5.3.7.6. Desenhos da estrutura: desenho de forma, com elevações, plantas, cortes longitudinais e transversais, detalhes estruturais, especialmente de encontros, tipos, posicionamento e dimensões dos aparelhos de apoio, detalhes arquitetônicos e locação da obra em planta e perfil, incluindo fundações. Indicar, ainda, no desenho principal, as especificações de materiais, cargas móveis ou eventuais sobrecargas adotadas, incluindo as decorrentes do processo executivo previsto.

5.4. Etapa 03 – Projeto Executivo

Esta fase compreenderá o detalhamento do projeto elaborado na fase anterior, e aprovado, através da determinação e preparação dos seguintes elementos necessários à execução da obra, que contemplará:

5.4.1. Cálculos Estruturais

5.4.1.1. Os cálculos serão executados de acordo com as normas e especificações vigentes, compreendendo:

- Descrição minuciosa do sistema estrutural;
- Hipóteses gerais de cálculo;
- Cálculo dos esforços solicitantes, devidos às cargas permanentes, móveis, acidentais e outras, para cada elemento estrutural;
- Dimensionamento e verificação da resistência de todos os elementos estruturais;
- Envoltório e recobrimento;
- Verificação das taxas de trabalho de todos os materiais e sua compatibilidade com as especificações;
- Demonstração de compatibilidade das fundações com a natureza do solo.

5.4.1.2. Quando os cálculos estruturais são efetuados com auxílio de computadores, devem ser fornecidas, detalhadamente, informações sobre o programa utilizado, dados de entrada e resultados obtidos.

5.4.2. Desenhos:

5.4.2.1. Deverão ser apresentados todos os elementos necessários à execução da obra, condizentes com os cálculos.

5.4.2.2. Desenhos de Fôrmas: Deverão conter as dimensões de todos os elementos estruturais componentes, as cotas necessárias à definição geométrica da obra

(elevações, plantas, cortes longitudinais e transversais, detalhes estruturais e arquitetônicos e locação da obra em planta e perfil), classe no que se refere as cargas móveis, a qualidade do concreto, taxas de trabalho do terreno de fundação ou cargas nas estacas, aberturas provisórias para fases de construção e retirada de fôrmas, e definitivas para inspeção rotineira e permanente, bem como a previsão de locais para montagem de macacos, para substituição de aparelhos de apoio. Deverão, ainda, constar dos desenhos de fôrma, sempre que necessário, as contra flechas, apoios auxiliares para escoramentos e quaisquer outros detalhes que possam contribuir para a perfeita execução dos serviços

5.4.2.3. Desenhos de Armação: Deverão indicar o tipo de aço, disposição relativa às peças na estrutura e dimensões das barras, quantidades, bitolas, forma, número das posições e espaçamento dos barras ou cabos, tipos e detalhes de emendas ou ligações a serem executados, ganchos e raios de curvatura adotados nas barras curvadas, cobrimentos, bem como, prever espaços para lançamento do concreto e utilização de vibradores.

Cada folha deverá conter uma lista geral das armaduras de todos os elementos estruturais apresentados; dessa lista devem constar os comprimentos unitários e totais de cada posição, os pesos totais das diversas bitolas e o peso de toda a armadura representada no desenho.

5.4.2.4. Desenhos de Execução: Deverão indicar a sistemática construtiva prevista, planos de concretagem, juntas obrigatórias e optativas, planos e tabelas de protensão, desenhos de escoramento convenientemente dimensionados de acordo com o plano de concretagem proposto, indicando sequência de execução e descimbramento, bem como as deformações previstas.

Os acabamentos - pavimentação, dispositivos de drenagem, guarda-corpo, iluminação e sinalização e as providências especiais na execução dos aterros de acesso, incluindo serviços de terraplenagem, também deverão ser representados.

5.4.3. Quantitativos e Especificações de Serviços

5.4.3.1. As quantidades de todos os serviços e materiais a serem empregados deverão ser discriminados, pormenorizadamente, e calculados com base nas definições da especificação correspondente.

5.4.3.2. Para todos os serviços deverão ser apresentadas suas respectivas Especificações de Serviço, de preferência as utilizadas pelo DNIT, com descrição detalhada do processo executivo e dos materiais e equipamentos utilizados.

5.4.3.3. No caso de não haver no SICRO serviço correspondente àquele previsto em projeto ou no caso de serviços de natureza não usual, deverão ser apresentadas informações referentes ao consumo de insumos e aos parâmetros de produção de mão-de-obra e equipamentos, a fim de possibilitar a elaboração da Composição de Preço Unitário (CPU) do serviço.

5.4.4. Plano de Execução da Obra

5.4.4.1. Plano de Ataque da Obra: Apresentação da sequência racional do conjunto de atividades que deverá ter a execução do projeto, indicando os problemas de natureza climática, administrativa, técnica e segurança; época do início dos

trabalhos; período de execução; consequência da localização, tipo da obra e outros fatores condicionantes para construção, incluindo implicações com o tráfego, no caso de rodovias existentes. O plano levará em consideração os aspectos relativos ao clima e pluviometria, notadamente no concernente ao período de chuvas e número de dias de chuva por mês, apoio logístico, prazo para a execução das obras, equipamento mínimo e plano de ataque aos serviços.

5.4.4.2. Cronograma Físico: Representação gráfica do plano de execução (cobrindo todas as fases, mobilização e desmobilização).

5.4.4.3. Cronograma de Utilização de Equipamento: Determinação de quantidade, tipo e período de ocupação dos diversos equipamentos necessários à execução da obra, assim como relação do equipamento mínimo.

5.4.4.4. Dimensionamento e “Layout” de Instalações: Definição das localizações dos canteiros de administração e instalações industriais, assim como, estabelecimento do dimensionamento e elaboração do layout das instalações, apresentando a obra como um conjunto.

5.5. As atividades específicas não previstas neste Termo de Referência, porém necessárias ao desenvolvimento dos estudos e projetos, deverão ser apresentadas pela empresa Contratada, e serão objeto de análise e aprovação pela SIE.

5.6. O projeto deverá ser elaborado em sua totalidade, sem fracionamento de produtos, e com estrita observância aos prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro e com as normas técnicas vigentes.

6. RELATÓRIOS DE PROJETOS

6.1. De acordo com o Cronograma Físico (anexo), serão entregues durante a execução do contrato, Relatórios Periódicos (RP) mensais para acompanhamento do desenvolvimento dos serviços executados durante o andamento contrato e três relatórios de projeto (RT) referentes às etapas descritas no item 5, além da Minuta do Projeto Executivo.

RELATÓRIOS	PRAZO DE ENTREGA
RT-01/PRE – Relatório de Estudos Preliminares	30 dias
RP-02/BAS – Relatório Preliminar de Projeto Básico	60 dias
RT-02/BAS – Relatório de Projeto Básico	90 dias
RT-03/MIN – Minuta do Projeto Executivo	120 dias

RT-03/EXE – Relatório de Projeto Executivo	150 dias
--	----------

Quadro 1 – Prazos de entrega dos relatórios de projeto

- 6.2. O Relatório Preliminar de Projeto Básico (RP-02/BAS) deve contemplar o disposto nos itens 5.3.2, 5.3.3 e 5.3.4.
- 6.3. Cada relatório será considerado entregue somente após análise e aprovação dos seus respectivos documentos pela Fiscalização do contrato.
- 6.4. A apresentação dos relatórios deverá atender o disposto nos quadros a seguir:

RELATÓRIO PRELIMINAR			
Volume	Relatório	Discriminação	Formato
1	Relatório dos Estudos Preliminares	- Texto informativo do projeto. - Texto com apresentação da avaliação da situação das obras existentes	A4
		- Desenhos e plantas relativos aos elementos topográficos, hidrológicos, geotécnicos e do projeto da rodovia, levantados na fase preliminar.	A3

Quadro 2 – Critérios de apresentação do Relatório Preliminar

RELATÓRIO DO PROJETO BÁSICO			
Volume	Relatório	Discriminação	Formato
1	Relatório do Projeto Básico	- Memorial descritivo e justificativo da solução estrutural adotada.	A4
2	Projeto Básico de Execução	- Desenhos e plantas relativas a concepção estrutural da obra	A3
3	Plano de Execução das Obras	- Relação dos serviços a executar; - Cronograma físico; - Relação do equipamento mínimo; - Layout do canteiro de obras, acessos, instalações, jazidas e fonte de materiais	A4

Quadro 3 - Critérios de apresentação do Relatório do Projeto Básico

RELATÓRIO FINAL DO PROJETO EXECUTIVO

Volume	Discriminação / Matérias	Formato (minuta e final)
1	Relatório do Projeto e Documentos para Concorrência - Texto informativo do projeto, resumo dos estudos, especificações, quantitativos e todos os elementos necessários à licitação da obra. Conterá elementos topográficos, hidrológicos e geotécnicos.	A4
2	Projeto de Execução - Desenhos, plantas, perfis e seções transversais e típicas, para fins de visualização e esclarecimento da solução estrutural da obra-de-arte, contendo detalhamento das fundações, infra e mesoestrutura, cimbramento, fôrmas, armação, elementos geométricos, elementos de segurança, drenagem e iluminação. - Arquivos digitais das plantas, perfis e seções transversais compatíveis com software CAD.	A3
3 Anexo 3B	Memória Justificativa - Memorial completo do projeto elaborado Memória de Cálculo das Estruturas - Memorial de cálculo completo (item 5.1 NBR 7187:2021) - Arquivo digital do cálculo das estruturas	A4
4	Plano de Execução das Obras - Textos apresentando a execução do plano; - Plano de ataque da obra; - Quadro de quantidades de serviços; - Cronograma físico; - Relação do equipamento mínimo; - Cronograma de utilização dos equipamentos; - Dimensionamento e layout de instalações	A4

Quadro 4 - Critérios de apresentação do Relatório do Projeto Básico

- 6.5. O “RT-03/MIN – Minuta do Projeto Executivo” será, inicialmente, apresentado, em forma de Minuta (1 Via), que deverá ser encaminhada à Fiscalização.
- 6.6. A Minuta do projeto executivo consiste na versão concluída do projeto executivo que deverá ser entregue para apreciação da Secretaria e poderá sofrer pequenas adaptações e ajustes previamente a entrega do Projeto Executivo em impressão definitiva, sendo este último considerado o último produto a ser entregue pela empresa Contratada, no qual será estabelecido o encerramento da execução do contrato.
- 6.7. Ao longo da elaboração dos Estudos e Projetos, nos períodos em que não estiver pré-definida a entrega dos produtos finais de cada fase do projeto, conforme estipulado no cronograma referencial anexo ao edital, a Contratada deverá apresentar um Relatório Periódico.

6.7.1.1. Conforme previsto na IS n.º 18/2023 da SIE, os relatórios periódicos informarão sobre:

- Dados contratuais;
- Cronograma (atual/previsto);
- Cronograma de emprego de pessoal;
- Descrição básica dos trabalhos realizados;
- Eventos de importância;
- Relação da correspondência recebida e enviada.
- Apresentação dos estudos e projetos desenvolvidos durante a execução do contrato.

6.8. A entrega dos volumes contendo os estudos e projetos, bem como os relatórios periódicos, deverá ser de forma digital por meio do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe) ou pelo Portal SC, através do Protocolo Digital. O protocolo de entrega dos volumes contendo os estudos e projetos, bem como a entrega dos relatórios periódicos deverá ser direcionado ao setor SIE/DPRO, e deverá ser comunicado ao fiscal do contrato, por meio de correspondência eletrônica, quanto a data de entrega e o respectivo número do protocolo gerado.

6.9. Os volumes contendo os estudos e projetos de cada fase serão submetidos à análise pelo fiscal do contrato e por outros setores internos da SIE responsáveis por subsidiar a análise técnica do fiscal. Este emitirá um parecer contendo sugestões e recomendações a serem atendidas pela Contratada. Os Volumes de Estudos e Projetos submetidos, contendo os ajustes solicitados pela Fiscalização, deverão ser acompanhados da respectiva Carta Resposta. Essa carta tem como objetivo esclarecer os ajustes realizados ou, quando necessário, justificá-los de forma fundamentada e técnica.

6.10. Todos os relatórios definitivos que consistem no documento que une e compatibiliza todos os estudos e projetos elaborados deverão ser apresentados em meio digital. Os arquivos digitais deverão ser apresentados em duas versões, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos:

- Em arquivo não editável, de preferência, em PDF;
- Em arquivo editável, de acordo com cada tipo (.doc, .xls, .dwg, etc.), inclusive extensões para abrir em softwares que realizam Modelagem da Informação ou Building Information Modelling – BIM.

6.11. Os volumes do Projeto Executivo, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, por meio do certificado digital ICP Brasil ou assinatura eletrônica por meio da conta gov.br, serão entregues em CD-ROM e em Pen Drive, de forma a facilitar a consulta, gravados da seguinte forma:

- CD Nº 01 – Projeto Básico e Executivo (sem orçamento);
- CD Nº 02 - Plano de Execução da Obra;
- Pen Drive - Projeto Básico e Executivo e Plano de Execução da Obra.

6.12. Para identificação de qualquer documento no meio eletrônico, em cada folha do texto e em cada prancha de desenho deverá constar um rodapé com o nome do consultor, o título do Relatório, a data e o nome do arquivo correspondente, conforme previsto na IS n.º 18/2023 da SIE.

6.13. O modelo de apresentação dos documentos que compõem cada produto está descrito nas Instruções de Serviço da SIE, as quais podem ser consultadas no endereço eletrônico: <https://www.sie.sc.gov.br/documentos-tecnicos>.

- 6.14. Além da apresentação em forma digital, o projeto Executivo será também apresentado de forma impressa. Os diferentes volumes de relatórios serão encadernados tipo livro e levarão o título na lombada, escrito de baixo para cima (rodovia - trecho - volume - data), conforme previsto na IS n.º 18/2023 da SIE. Os volumes não devem exceder a 300 folhas, sendo que acima de 300 folhas deverão ser organizados em tomos.
- 6.15. A entrega da versão definitiva do Projeto Executivo impresso será com capa na cor verde e em 02 (duas) vias, ao setor GEPRO e direcionado ao fiscal do contrato.

7. NORMAS

7.1. A realização dos levantamentos, estudos, projetos e demais serviços necessários ao cumprimento do objeto desta contratação deverá ter como principais referências as normas técnicas brasileiras, as normas técnicas internacionais e os manuais técnicos brasileiros, no que couber, destacando-se:

- ABNT NBR 6118:2023 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- ABNT NBR 7187:2021 - Projeto de pontes, viadutos e passarelas de concreto;
- ABNT NBR 7188:2024 - Ações devido ao tráfego de veículos rodoviários e de pedestres em pontes, viadutos e passarelas;
- ABNT NBR 6123:2023 - Forças devidas ao vento em edificações;
- ABNT NBR 14931:2023 - Execução de estruturas de concreto armado, protendido e com fibras — Requisitos;
- ABNT NBR 9452:2023 - Inspeção de pontes, viadutos e passarelas – Procedimento;
- Norma Europeia EN 1504 - Products and systems for the protection and repair of concrete Structures;
- ABNT NBR 14026:2012 - Concreto projetado — Especificação;
- ABNT NBR 15823:2017 - Concreto autoadensável;
- Manual de Projeto de Obras-de-Arte-Especiais DNER;
- Instruções de Serviço DNIT;
- Instrução de Serviço SIE IS3 – Estudo Topográfico;
- Instrução de Serviço SIE IS6 – Estudo Hidrológico;
- Instrução de Serviço SIE IS7 – Estudo Geotécnico;
- Instrução de Serviço SIE IS13 – Obras de Arte Especiais.

8. PRAZOS E CRONOGRAMA

- 8.1. Prazo de entrega/execução
- 8.2. O prazo de execução do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço;
- 8.3. O prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. O cronograma físico-financeiro encontra-se no Anexo.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Da vistoria para a licitação

- 9.2. Para o correto dimensionamento e a elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais das pontes.
- 9.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá realizar um agendamento prévio junto à Gerência de Projetos Rodoviários (SIE/GEPRO), por meio do telefone número (48) 3664-9187 ou por e-mail endereçado a gepro@sie.sc.gov.br.
- 9.4. Da participação de consórcio
- 9.5. Não é permitida a participação de consórcios no certame licitatório.
- 9.6. O serviço técnico contratado não apresenta porte e complexidade que justificariam a necessidade de um consórcio de empresas, o qual apenas dificultaria o gerenciamento do contrato como também a atividade de fiscalização da obra.
- 9.7. Da subcontratação
- 9.8. No certame em questão, é vedada a subcontratação total do objeto.
- 9.9. É vedada também a subcontratação parcial das atividades diretamente relacionadas ao escopo principal do objeto.
 - 9.9.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviços com características semelhantes.
- 9.10. É permitida a subcontratação dos serviços relacionados ao Estudo Topográfico e aos Ensaio e Investigações do perfil geotécnico (sondagens), desde que limitados à 15% (quinze) em relação ao valor total do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Conforme item 10 do Edital.

11. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O julgamento será por MENOR PREÇO, nos termos do art. 33 da Lei 14.133/2021.
 - 11.1.1 A utilização de critérios mais complexos, como Técnica e Preço, não se justifica tendo em vista a relativa baixa complexidade e porte do objeto.
- 11.2. Regime de execução: PREÇO UNITÁRIO.
 - 11.2.2 Durante os serviços de projetos para reabilitação de OAEs e execução de furos de sondagem, as quantidades inicialmente previstas podem ser insuficientes ou até mesmo extrapolar aquelas realmente executadas, de modo que o critério de medição por Preço Unitário se mostra mais vantajoso nessas condições.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Responsabilidade técnica
 - 12.1.1. O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-SC e/ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU-SC, obrigatória para toda a equipe de profissionais apresentada na proposta técnica, ficará a cargo da Contratada, sendo indispensável e obrigatória a apresentação delas na ocasião da primeira medição parcial.
 - 12.1.2. O projetista tem responsabilidade quanto:

- a) À qualidade e fidedignidade dos estudos preliminares (reconhecimentos, sondagens, levantamentos topográficos) apresentados;
- b) À viabilidade e a economicidade das soluções técnicas especificadas;
- c) À exatidão dos quantitativos, memoriais descritivos e memórias de cálculos;
- d) À eventuais erros ou omissões que levem ao encarecimento das obras decorrentes de desequilíbrios contratuais;
- e) Às sanções contratuais aplicáveis, que poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa projetista.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1. Da Contratada

13.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.3. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Estado ou a entidade estadual, devendo, em qualquer caso, a Contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

13.1.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato.

13.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do contrato.

13.1.6. É vedado disputar a licitação ou a participação da execução do contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação, conforme disposto no art. 14 da Lei 14.133.

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, civil e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

13.1.8. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.1.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de maneira eficaz e com eficiência, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.1.12. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela Contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto, garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

13.1.13. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

13.1.14. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante, por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

13.1.15. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a Contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

13.2. Da Contratante

13.2.1. Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.

13.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no presente Termo de Referência e no Contrato.

13.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

13.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato.

- 13.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 13.2.7. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 13.2.8. Demais condições constantes no Edital de Contratação.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. A SIE indicará, por meio de Portaria, representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.
- 14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput).
- 14.4. Caberá ao(s) Fiscal(is) do Contrato, designado por portaria, fazer cumprir todas as exigências da SIE descritas no Termo de Referência.
- 14.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.
- 14.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposto no artigo 121 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.
- 14.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 14.11. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato, designado por portaria, a quem caberá assiná-lo e, se for o caso, aplicar sanções e/ou rescindi-lo.
- 14.12. Possíveis prorrogações contratuais, bem como análises de pedidos de repactuação, ficarão sob responsabilidade do Gestor do Contrato.

- 14.13. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, conforme previsto no art. 118 da Lei 14.133 de 2021, sendo que o preposto deverá ser engenheiro civil pertence ao quadro da empresa, comprovado por meio de documento legal.
- 14.14. A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.
- 14.15. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 14.16. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante, do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 15.1. Conforme item 17 do Edital

16. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. Para emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no Cronograma Físico-Financeiro devem ser seguidas as seguintes etapas:
- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhado;
 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aprovados pela fiscalização.
- 16.2. Os serviços de cada etapa serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo ou pela equipe de fiscalização, mediante Termo detalhado e Caderno de Medição, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 16.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 16.4. A partir do recebimento completo dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar uma análise em consonância com suas atribuições.
- 16.5. Cada fiscal ou a equipe de fiscalização realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais

- encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais necessários.
- 16.6. Quando for necessária a aprovação do Projeto pelos setores internos da SIE de qualquer disciplina, o prazo de Recebimento Provisório estará condicionado à aprovação do projeto correspondente ao setor competente.
- 16.7. A Contratada fica obrigada a revisar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no relatório/parecer técnico durante o procedimento de Recebimento Provisório da respectiva etapa.
- 16.8. Será considerado como ocorrido o Recebimento Provisório da respectiva etapa com a emissão do Termo Detalhado e do Caderno de Medição.
- 16.9. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços e o Recebimento Provisório correspondente da respectiva etapa até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em Relatório/Parecer Técnico. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 16.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.11. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 16.12. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato determinado pela fiscalização.
- 16.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 16.14. Na etapa de Projeto Executivo, última etapa do contrato, o Termo Detalhado deverá conter o registro das ocorrências do contrato, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para Recebimento Definitivo.
- 16.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 16.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e a eventuais penalidades aplicadas.
- 16.17. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 16.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- 16.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 16.20. O Recebimento Provisório ou Definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

ANEXO – QUADRO DE QUANTIDADES

QUADRO DE QUANTIDADES Reabilitação estrutural e funcional de OAEs SC-401			
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE.
1.1	Estudos Topográficos para OAE	un	1,00
1.2	Estudos Hidrológicos para OAE	un	1,00
1.3	Estudos Geotécnicos para OAE	un	1,00
1.4	Sondagem SPT c/ lavagem	m	110,00
1.5	Sondagem Rotativa em Rocha Vulcânica d B (BWG)	m	30,00
1.6	Mobilização e Desmobilização de Sondagem (Equipamento + Equipe)	un	1,00
1.7	Instalação de Equipamentos de Sondagem - por furo	un	6,00
1.8	Projeto Reabilitação Estrutural e Funcional OAE 01 - Ponte Rio Papaquara	m²	411,30
1.9	Projeto Reabilitação Estrutural e Funcional OAE 02 - Ponte Rio da Palha	m²	172,80
1.10	Projeto Reabilitação Estrutural e Funcional OAE 03 - Ponte Rio Ratones	m²	721,50
1.11	Plano de Execução de Obra	un	1,00
1.12	Serviços Gráficos - Encadernação OAE	un	3,00
1.13	Serviços Gráficos - Pontes/Viadutos <100m	un	3,00

Observação 1: os itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.11 consideram as atividades relativas às três pontes.

Observação 2: os itens 1.8, 1.9 e 1.10 incluem as atividades de inspeção previstas na Etapa Preliminar.

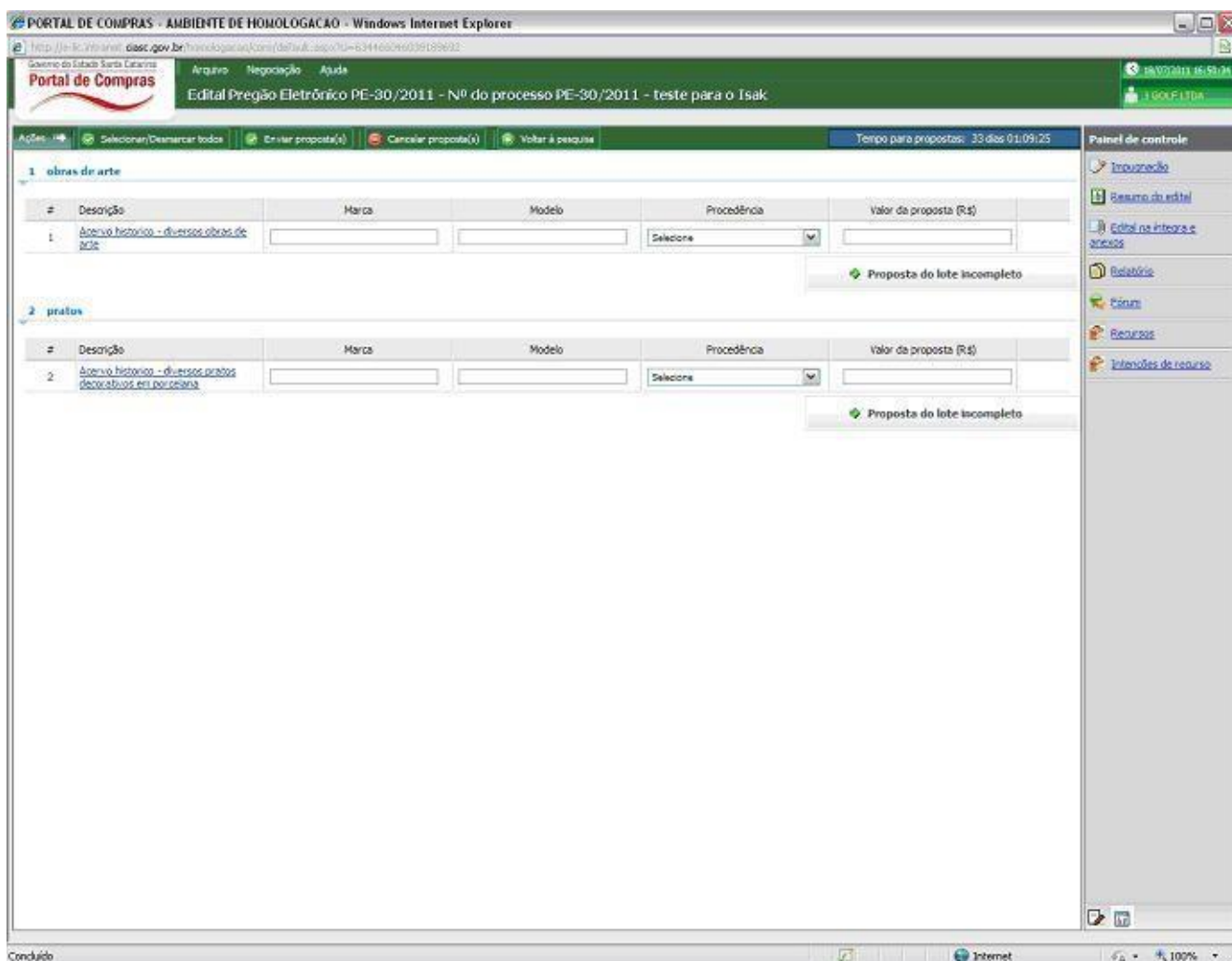
ANEXO – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Reabilitação estrutural e funcional de OAEs SC-401					
Entregas / Prazos (em dias)					
Dias de contrato:	30	60	90	120	150
Etapa de Projeto:	Etapa 01 - Estudos Preliminares	Etapa 02 - Projeto Básico		Etapa 03 - Projeto Executivo	
Relatórios Técnicos:	RT-01/PRE	RP-02/BAS	RT-02/BAS	RT-03/MIN	RT-03/EXE
% Previsto Mensal	25%	10%	25%	15%	25%
% Previsto Acumulado	25%	35%	60%	75%	100%

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0055/2025

Modelo de Proposta de Preços On-line *ILUSTRATIVA*

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.



The screenshot displays the 'Portal de Compras' interface in a Windows Internet Explorer browser. The page title is 'PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO'. The URL is 'http://www.diasc.gov.br/homologacao/Com/Default.aspx?ID=634460&ID=39189693'. The page shows the 'Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak'. The interface includes a top navigation bar with 'Arquivo', 'Negociação', and 'Ajuda'. A status bar at the top right shows '18/03/2011 15:51:04' and '3 GOLFLTD'. The main content area is divided into two sections: '1 obras de arte' and '2 pratos'. Each section contains a table with columns for '#', 'Descrição', 'Marca', 'Modelo', 'Procedência', and 'Valor da proposta (R\$)'. The 'Procedência' column has a dropdown menu with 'Selecione'. Below each table, there is a green checkmark icon and the text 'Proposta do lote incompleto'. The right sidebar, titled 'Painel de controle', contains links for 'Inscrição', 'Resumo do edital', 'Edital na íntegra e anexos', 'Relatório', 'Fórum', 'Recursos', and 'Intenções de recurso'. The bottom status bar shows 'Concluído' and 'Internet'.

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Arquivo histórico - diversos obras de arte			Selecione	
2	Arquivo histórico - diversos pratos decorativos em porcelana			Selecione	



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0055/2025

ORÇAMENTO

CRONOGRAMA

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (FICHAS TÉCNICAS, LAO, ...)

PLANILHA DE PREENCHIMENTO

(em anexo)



ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0055/2025

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA que irá cumprir tudo o que diz respeito à LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013.

_____de_____de 20__

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa
proponente. [NOME DA EMPRESA]

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0055/2025

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, através de seu representante, _____, documento _____, esteve
visitando o local e tomou conhecimento de todas as condições e local para o qual se pretende executar o
objeto licitatório, com a finalidade de participar do procedimento licitatório realizado pelo Edital CE
0055/2025.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos
trabalhos, e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças
técnicas ou financeiras com a SIE.

_____de_____de 20.

Assinatura, nome e cargo de servidor do Órgão Licitante.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.



ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0055/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante, _____, registro _____,

, DECLARA, que possui total conhecimento das condições e local para o qual se pretende executar os serviços que possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SIE.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0055/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL E AOS DISPOSITIVOS LEGAIS

DECLARA, para os devidos fins da Licitação referente aa CONCORRÊNCIA - Edital CE N.º 0055/2025, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos do Edital, estando ciente de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução de seu objeto, que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18;

DECLARA que sua proposta de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DECLARA, que na execução atenderá às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e demais Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas, normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

DECLARA, que observará as determinações contidas na Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/04, NBR 9.050 NBR 15.599 e NBR 16.537, e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida, inclusive o cumprimento do disposto no inciso IV do Art. 63º da Lei Nº 14.333/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis.

_____de_____de 20.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.

[NOME DA EMPRESA]

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0055/2025

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(somente para micro/epp)**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO <i>(Considera-se o valor total anual do contrato)</i>
TOTAL		

a) Declaro que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não há celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

ANEXO X
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0055/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Resolução Conama 307, de 05 de julho de 2002; Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 6.660/2008, Lei Estadual 14.675/2009, Código das Águas e Decreto Federal 24.643/34.

a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que " *o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis*".

b) assumimos toda a responsabilidade pelo desenvolvimento do objeto deste edital e que estes atenderão às legislações ambientais vigentes, bem como as normas técnicas relativas às questões ambientais, acompanhadas pela Fiscalização da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina;

c) assumimos, sem repasse para a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras futuramente licitadas, motivados por impactos ambientais decorrentes de erros na execução que não cumpram os dispositivos legais ou normativos previstos.

d) assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental necessária ao licenciamento ambiental do objeto deste edital, caso necessário, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas;

_____de_____de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0055/2025

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS
(BDI)

Demonstrativo de Cálculo do B.D.I.			
Grupo	Componentes		Incidências (%)
Despesas Indiretas			
A	Administração Central (AC)		
	Seguros + Garantias (S + G)		
	Riscos (R)		
	Despesas Financeiras (DF)		
Tributos			
B	I1	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	
		PIS - Programa de Integração Social	
	I2	ISS - Imposto Sobre Serviços (Conforme Legislação Munipal) ²	
	I3	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta ³	
Bonificação			
C	Lucro (L)		
			BDI (%)

Observação¹: A licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base na fórmula apresentada adiante, utilizar a fórmula correspondente ao BDI com ou sem desoneração, levando em conta que nessa taxa deverão ser considerados, além dos tributos, as despesas indiretas, não explicitadas na planilha orçamentária, e o lucro.

A fórmula proposta para o cálculo do BDI Convencional, nos termos da Decisão TCDF nº 1.583/2014 e do Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário, é:

$$\text{Sem desoneração - BDI} = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{[1 - (I1 + I2)]} \right] - 1$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

Em que:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;
S é uma taxa representativa de Seguros;
R é a taxa correspondente aos riscos e imprevistos;
G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;
DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
L é a taxa corresponde ao lucro bruto e;
I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o valor faturado.
 Sendo **I1** = COFINS + PIS, **I2** = ISS e o **I3** = CPRB.

Observação ²: O ISS deve ser de acordo com a legislação tributária municipal (do local de execução da obra).

Observação ³: A CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (Lei 12844/2013, Art. 7º, IV e



VII). O só deve ser considerado se a licitante for optante pela Desoneração da Folha, enquanto a legislação tributária permitir a sua utilização

Observação ⁴: As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, baseados no faturamento bruto dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsão contida no **Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.**

_____, ____ dede 20__

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO XII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0055/2025

TERMO DE PROMESSA DE CESSÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Em conformidade com o disposto no Edital, eu, [NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL], declaro que executarei os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº..... Outrossim, declaro que, prometo ceder à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que vier a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos. Declaro, também, estar de acordo com as seguintes prerrogativas da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade em relação aos citados serviços:

- 1 - A SIE poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos projetos e serviços, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010;
- 2 - A SIE poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos projetos e serviços da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos projetos e serviços, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”;
- 3 - A SIE poderá reutilizar os projetos e serviços originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SIE não nos remunerará por essa reutilização;
- 4 - **Que conforme art. 140 da lei 14.133/2021, em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.**

Declaro ainda, que farei constar em todos os documentos que venham a compor os projetos e serviços, ou em parte deles, a critério da SIE:

- a) O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE”; e
- b) Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos projetos e serviços objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da SIE ou não.

Finalmente, comprometo-me a não fazer o aproveitamento dos nossos projetos em outros projetos que venha a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos projetos.

Assinatura, Nome Completo, nº do registro profissional e Disciplina do projeto relacionado.

ANEXO XIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0055/2025

MINUTA DO CONTRATO

CT. ____/2025

TERMO DE CONTRATO DE CONSULTORIA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE) E A EMPRESA _____, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
PREÂMBULO

1. CONTRATANTES:

O Estado de Santa Catarina, mediante a **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE (SIE)**, adiante por esta sigla denominada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.951.344/0001-40, representada pelo seu Secretário, Sr. **JERRY EDSON COMPER**, inscrito no CPF/MF sob o nº 986.xxx.xxx-87, e a empresa _____, a seguir denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

2. LOCAL:

Lavrado e assinado em Florianópolis, na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), sala da Consultoria Jurídica, 10º andar, Edifício das Diretorias, Florianópolis – Santa Catarina.

3. SEDE E REGISTRO
DA CONTRATADA:

A CONTRATADA está estabelecida na _____.

4. FUNDAMENTO LEGAL
DA ADJUDICAÇÃO:

Este Contrato decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, que homologou o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - EDITAL nº ____/2025**, conforme ratificado no processo SIE nº 28400/2024, de 26/08/2024, que ficou fazendo parte integrante deste Contrato, **sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decretos Estaduais nº 358, de 05 dezembro de 2023; nº 441, de 19 de janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022; e eventuais regulamentos editados, inclusive quanto aos casos omissos, na forma do art. 4º da LINDB¹ e a proposta vencedora ao Edital, e pelas seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

¹ Art. 4º da LINDB – Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

1. OBJETO DO CONTRATO:

É objeto do presente Contrato a ***“ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA REABILITAÇÃO ESTRUTURAL E FUNCIONAL DAS PONTES SOBRE RIO PAPAQUARA, RIO DA PALHA E RIO RATONES, LOCALIZADAS NA SC-401 SENTIDO NORTE, MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS/SC”***, nas condições previstas no Termo de Referência e na Concorrência Eletrônica nº ____/2025 e seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

2. NORMAS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta aprovada para os serviços indicados no presente processo, bem como de conformidade com a Concorrência Eletrônica e a Proposta que apresentou e teve aceita nos autos, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições da Concorrência Eletrônica e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela SIE e pela ABNT.

3. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela SIE, constante do processo protocolado sob o nº SIE nº 28400/2024, de 26/08/2024, que é parte integrante deste Contrato.

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**, de acordo com a proposta apresentada, observadas as Normas, Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações vigentes na SIE, ABNT, e quando couber, outras pertinentes aos serviços, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇOS E PAGAMENTOS

1. PREÇOS:

A SIE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados, de acordo com os preços apresentados na Proposta Comercial, ficando expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços.

2. FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A., em Florianópolis, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes às medições, devidamente conferidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal da SIE, condicionado a entrega e a aprovação do serviço, o cumprimento do cronograma de execução.

O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil,

mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente dos serviços medidos, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos: I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, de 26/08/93); II. Certidão Negativa de Tributos Estaduais; III. Certidão Negativa de Tributos Municipais; IV. Certidão Negativa de Débito para com o INSS; V. Certificado de Regularidade do FGTS; VI. Comprovante de pagamento do INSS e FGTS; VII. Certidão Negativa Trabalhista.

Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias e nem mais de 31 (trinta e um) dias, exceto às inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

As medições e seus pagamentos só serão realizados após prestação completa de etapa prevista, cronograma referencial anexo ao edital; a entrega de documentos ou arquivos incompletos, com incorreções técnicas, que não configurem um “produto acabado”, não ensejará em pagamentos.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

O pagamento da fatura será sustado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

A empresa Contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da Contratada.

Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá emitir mais de uma nota fiscal para a mesma medição, sendo que a soma dos valores constantes nas notas fiscais deverá ser igual ao valor total da medição.

Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

3. REAJUSTAMENTO

O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores da “Coluna 39 – Consultoria (Supervisão e Projetos)”, fornecido pela FGV.

O cálculo do reajustamento terá como referência a data-base do orçamento e será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot V}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

I₀ = Índice de preço do mês da data base do orçamento;

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento; e

V = Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

CLÁUSULA QUARTA PRAZOS

1. DE INÍCIO:

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pela **Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)**.

A Ordem de Serviço somente poderá ser emitida mediante a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e a realização do devido empenho global no valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, de acordo com o disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 12, do Decreto Estadual nº 1.537/2013.

2. DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da pertinente Ordem de Serviço.

3. DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência contratual será de **300 (trezentos) dias**, contados a partir da publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

O prazo contratual para conclusão dos serviços será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme disposto no art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual.

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SIE.

A SIE tem o direito de reclamar vícios aparentes ou de fácil constatação pelo prazo de trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis; e pelo prazo de noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

CLÁUSULA QUINTA VALOR E DOTAÇÃO

1. VALOR:

O valor deste Contrato é de **R\$ _____**.

A execução do objeto contratual apresenta o percentual relativo a

materiais correspondente a ____% e o percentual de mão de obra equivalente a ____% do objeto contratual.

2. DOTAÇÃO:

As despesas deste Contrato correrão à conta da do Orçamento do SIE, na Ação: _____; Subação: 014516 - Levantamentos, estudos e projetos diversos; Natureza da Despesa: 44.90.51.80 – Estudo e Projetos.

CLÁUSULA SEXTA PENALIDADES E SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas, cometendo infrações na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas as sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Decreto n.º 441 de 19/01/2024.

Serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I. advertência;
- II. multa:
 - a) compensatória; e
 - b) de mora;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Edital.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea a) do inciso II do item anterior.

A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a. descumprimento de pequena relevância;
- b. inexecução parcial de obrigação contratual.

A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal n.º 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

1. multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **1% (um por cento)** do valor contratado, para aquele que:

1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

2. multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

3. multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

4. multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor contratado, em caso de:

4.1. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

4.2. fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

4.3. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

4.4. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

4.5. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

4.8. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

4.9. dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.10. dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Em relação a multa de mora preconizada no art. 162 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

A determinação dos valores referentes ao item anterior será definida pelo gestor do contrato com o auxílio do fiscal técnico do contrato em função da graduação do descumprimento e da complexidade do objeto a ser entregue.

Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II) dar causa à inexecução total do contrato;

III) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I), III), IV) e V) será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 2 (dois) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II) será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI) será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 1 (um) ano.

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas nos subitens I) ao VI), pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

A. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

B. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

C. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

D. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

E. praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei federal n.º

12.846, de 2013.

Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item "A" será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos "B", "C", e "E" será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso "D" será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, precedida de análise jurídica, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Estadual, será de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração.

O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **SIE**, nos termos do art. 138, I da Lei nº 14.133/2021, cabendo à **CONTRATADA** o que determina o §2º do art. 138, da Nova Lei de Licitações.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da **SIE**, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

a) a **CONTRATADA** não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

b) a **CONTRATADA** não promova o ressarcimento à **SIE** dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;

c) a **CONTRATADA** subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, salvo o disposto na Cláusula Décima Quarta deste Instrumento;

d) quando a **CONTRATADA** se associe com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

e) quando a **CONTRATADA** realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **SIE**, formalizada por termo aditivo ao contrato;

f) quando a **CONTRATADA** obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;

g) quando apurado após a contratação, que a **CONTRATADA** frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;

h) demais hipóteses previstas no artigo 37, da Nova Lei de Licitações.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei de Licitações:

I) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

III) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que a **SIE** não pagará indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA OITAVA **GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA**, quando da assinatura do contrato, deverá efetuar na Tesouraria da **SIE**, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato. No caso de alteração do valor do contrato, incluindo a garantia adicional, se houver, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

a) em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública do Estado de Santa Catarina;

b) em seguro garantia, mediante entrega da apólice (original), emitida por entidade em funcionamento no Brasil; ou

c) em fiança bancária fornecida por banco localizado no Brasil.

A garantia contratual somente será levantada 60 (sessenta) dias, na mesma modalidade em que foi efetuada e acompanhada da guia original emitida pela **SIE**, após a data do aceite pela **SIE** do as built entregue em via documental e magnética.

Cabe ressaltar que qualquer alteração do contrato é de conhecimento da empresa, cabendo somente a esta administrar, quantificar e manter a garantia contratual em dia no percentual e disposições contratadas.

No caso de rescisão contratual e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pela **SIE**, exceto quando não haja culpa do contratado, conforme hipóteses previstas no art. 138, §º 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO²**

As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO, devem:

² Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020.

I. declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II. comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III. comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV. declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA **OBRIGAÇÕES**

1. São obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei nº 17.983/2020.

A CONTRATADA obriga-se a realizar a prestação de serviço do objeto estabelecido no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada na Concorrência Eletrônica nº ____/2025, nas especificações do Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste Contrato.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Estado ou a entidade estadual, devendo, em qualquer caso, a Contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do contrato.

É vedado disputar a licitação ou a participação da execução do contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação, conforme disposto no art. 14 da Lei 14.133.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em

Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, civil e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de maneira eficaz e com eficiência, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela Contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto, garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante, por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a Contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

Os serviços técnicos prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos a garantia contratual, entendida como obrigação da CONTRATADA de corrigir falhas detectadas em até 05 (cinco) anos após a prestação do serviço, isto é, após o recebimento definitivo do objeto contratual, sem custos adicionais.

A CONTRATADA deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor (art.93 da Lei nº 14.133/2021).

A CONTRATADA concorda expressamente com a adequação do projeto integrante do edital de licitação e reconhece que eventuais modificações contratuais decorrentes de falhas ou omissões em qualquer das peças do projeto, incluindo orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares, não poderão exceder, no conjunto, o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Esse percentual será considerado para efeito de verificação do limite estabelecido pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no art. 41, II, do Decreto nº 358/2023.

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021).

A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato e aditivos, se houver, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

2. São obrigações da SIE:

Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.

Efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.

Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do contrato.

Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

Permitir o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam ser executados os serviços, tomando todas as providências necessárias que garantam o livre desempenho de suas atividades.

Comunicar à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverá, **através da Gerência responsável**, providenciar a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do mesmo, no prazo de 20 dias úteis (no caso de licitação) ou de 10 dias úteis (no caso de contratação direta), a contar da data de sua assinatura, conforme preconiza o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração **terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para responder**, admitida a prorrogação motivada, por igual período, eventuais pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, em consonância com o art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Reserva-se o direito à SIE de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RECEBIMENTO SERVIÇO

O recebimento do serviço se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme art. 140, Inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021;

b) definitivamente, nos termos do art. 140, Inciso I, alínea “b”, após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

a) o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

b) identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

c) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

d) no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

I. caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

1) o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

2) o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

3) o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **SUBCONTRATAÇÃO**

Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela SIE e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital.

A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação da SIE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação na licitação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a SIE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

É vedada a subcontratação total dos serviços da licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a SIE e quanto à qualidade técnica do projeto ou do serviço prestado.

Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho, CREA ou CAU, referente aos serviços por ela realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **VINCULAÇÃO**

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decretos Estaduais nº 358, de 05 de dezembro de 2023; nº 441, de 19 de janeiro de 2024; Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022; e eventuais regulamentos editados, a Concorrência Eletrônica nº ____/2025, à proposta da CONTRATADA e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Eventual ato normativo estadual promulgado durante a vigência do Contrato, cujo objeto seja a regulamentação de questões a ele inerentes, inclusive a apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

No caso de ausência de rotina administrativa ou caso não editado o regulamento estadual ou sendo ele omissivo sobre aspecto submetido à análise administrativa, faculta-se a utilização do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **FORO**

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **VALIDADE**

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Será considerada como data de assinatura deste Contrato, a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES

representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

JERRY EDSON COMPER

Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Representante Legal/Contratada

TESTEMUNHAS: